

MPV 594

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medid	la Provisória nº 59	94, de 6 de dezer	nbro de 2012
Autor Dep. Raimundo Gomes de Matos				N° do Prontuário 102
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. (X) Aditiva	5. Substitutivo Global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
<u></u>	TEXT	I O / JUSTIFICAÇÃO)	

Inclua-se onde couber um artigo com a seguinte redação:

"Art. Com o objetivo de garantir a competição frente à produção em outras regiões do País, fica a União autorizada a conceder às_ unidades industriais produtoras de etanol que desenvolvem suas atividades nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE e da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM a equalização dos custos de produção referente às safras 2010/2011 e 2011/2012.

§1º A equalização será de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por litro de etanol, referente às safras de 2010/2011 e 2011/2012, concedida diretamente aos produtores, ou por meio de suas cooperativas, considerando a quantidade de etanol efetivamente produzida e comercializada por usinas e destilarias localizadas nas áreas de atuação da SUDENE e da SUDAM.

§ 2º O Ministério da Fazenda e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP estabelecerão as condições operacionais para o pagamento, controle e fiscalização da concessão da equalização prevista neste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

As regiões norte e nordeste vêm registrando, a cada safra, uma diminuição na produção de etanol, conjuntamente com a redução da capacidade de competição com a região centro-sul. Essa situação vem se agravando em consequência, principalmente, da maior seca verificada na região nos últimos quarenta anos. Como é sabido, essa adversidade subtrai, de forma imponderável, volume de produção e produtividade, além de resultar em significativa redução de renda dos municípios afetados, justificando a equalização ora proposta.

Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente às unidades produtoras, mediante comprovação por meio de documentos fiscais junto à ANP da efetiva produção e comercialização de etanol nas duas safras mencionadas: 2010/2011 e



2011/12. Por entender ser a Emenda de grande alcance econômico e social, esperamos contar com o apoio dos nossos pares para sua aprovação.

PARLAMENTAR

Raimundo Gomes de Matos PSDB/CE

Kaifeen